PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Rua Tereza Cristina, 344 - CGC 83.102.566/0001-51
CEP 89.420-000 - MATOS COSTA - Santa Catarina

DECRETO Nº 108/94
Estima a receita e fixa a despesa da Fundacao Instituto pal de Assistencia e Previdencia para o exercicio financeiro e 1995

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 5º da Lei Municipal nº 735/94 de 24 de Novembro de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Orçamento Próprio da Fundacao Instituto Municipal de Assistencia e Previdencia - FIMPREV, para o exercício financeiro de 1995, discriminado pelos anexos integrantes deste Decreto, estima a receita em R$ 123.000,00 (Cento e vinte e tres mil reais) e fixa a despesa em R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e das especificações constantes no resumo geral da receita.

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 4º - O procedimento de ajustamento neste orçamento próprio, reger-se-á pelo disposto nos artigos 7º e 9º da Lei Municipal nº 735/94 de 24 de Novembro de 1994.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal, 28 de Novembro de 1994

DARCY BATISTA BENDLIN
Prefeito Municipal

LUIS FERNANDES STEFFANI
Secretario de Adm. e Financas